



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 148/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Liga dos Amigos da Unidade de Saúde Familiar Moliceiro**, representada por José António dos Prazeres Silva, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

V Caminhada da USF Moliceiro

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Liga dos Amigos da USF Moliceiro

Localização das Atividades:

Saída: Centro de Saúde de Aveiro - Av.^a Araújo e Silva - Av.^a Artur Ravara - Rua Calouste Gulbenkian - Rua Sr. dos Mártires - Rua da Liberdade - Rua Clube dos Galitos - Av.^a Dr. Lourenço Peixinho - Praça do Mercado - Rua Carlos Silva Melo Guimarães (Paragem frente ao Restaurante do Cais da Fonte Nova, para uma sessão de Zumba) - Fábrica Jerónimo Pereira Campos - Av.^a Sá Carneiro - Av. 25 de abril - Rua de Oita - Rua Dr. Mário Sacramento

Chegada: Centro de Saúde de Aveiro na Praça Rainha D. Leonor

Validade:

Dia 09 de setembro de 2023

Horário Autorizado:

1 - Execução de Música Gravada, Musica Ambiente e locução (Speaker) da prova desportiva, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 09 de setembro (sábado): das 15H00 às 17H00**



2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro